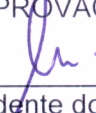


1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA
2 Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de março de 2025.

3
4 Em 03 de março de 2025 às 14:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Prefeitura Municipal de Ijaci, Praça
6 Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os
7 seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder
8 Público: Mirian Fátima Alves, Reginaldo Alves Vilas Boas, Camila Aparecida Fonseca,
9 Márcio Moraes Vilas Boas, Aguinaldo Serafim de Souza e Thyago Barbosa Rianelli.
10 Secretaria executiva: Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho. Apoio Técnico do CODEMA: Thalia
11 da Paixão Ferreira. Representantes da Sociedade Civil Organizada: Luís Leonardo
12 Pinheiro Barreto, José Bento de Mesquita Santos, Mirene Lopes Moraes, Stênio Igor
13 Mendonça, Manuel Dias da Silva Neto e José Marcelo de Andrade Botelho. Nelson F. P.
14 Rossi (PROTMA). **ASSUNTOS EM Pauta: 1) ABERTURA.** A Presidente MIRIAN
15 FÁTIMA ALVES abriu a 2ª Reunião Ordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a
16 todos os presentes. **2) DELIBERAÇÕES: A) SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE USO**
17 **E OCUPAÇÃO DE SOLO, CONSTRUTORA LASPER, CNPJ: 04.725.605/0001-09,**
18 **CONDOMÍNIO NÁUTICO VIVENDAS DO LAGO – PROCESSO 28/2024;** A Sra. Mirene
19 Lopes Moraes declarou-se impedida desse item da pauta. Foi analisada a solicitação de
20 Declaração de Uso e Ocupação do Solo, do empreendedor Construtora Lasper LTDA.,
21 CNPJ 04.725.605/0001-09, para a implantação do empreendimento, Condomínio Náutico
22 Vivendas do Lago a ser implantado, Rua Sebastião dos Reis das Costa, Ijaci-MG, para
23 compor o licenciamento ambiental junto ao Estado para a atividade: Código: E-04-01-4,
24 Descrição: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial
25 Poluidor/ Degrador. Foi apresentada a Nota Técnica nº 02 feita Secretaria Municipal de
26 Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEMDEMAT. Foi apresentada a
27 ATA de reunião formada pela Comissão Técnica na qual foi apresentada as propostas que
28 serão inseridas na anuência. Foi enviado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano o
29 Ofício 019/25 com o seguinte: A Comissão Técnica do Conselho Municipal de
30 Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) analisou a solicitação da Certidão de Uso e
31 Ocupação do Solo pela Construtora Lasper LTDA., para a implantação do
32 empreendimento Condomínio Náutico Vivendas do Lago, localizado na Rua Sebastião dos
33 Reis da Costa, em Ijaci-MG. Embora o projeto arquitetônico já tenha sido aprovado,
34 durante a vistoria realizada no local pela Comissão, foi constatado que na estrada principal
35 de acesso ao empreendimento há um estrangulamento e uma curva acentuada. Devido ao
36 aumento do fluxo de veículos previsto, há um risco de acidentes em razão desse
37 estreitamento da via e da curva acentuada no trecho. Diante disso, a Comissão
38 recomenda que seja solicitado a ampliação da curva, a instalação de defesa metálica
39 (guard rails) na estrada de acesso e a implementação de sinalização adequada no local.
40 Portanto, o CODEMA sugere que a aprovação seja revisada para incluir essas medidas, a
41 fim de garantir maior segurança viária com a implantação do condomínio. A Certidão de
42 Uso e Ocupação do Solo para a implantação do empreendimento Condomínio Náutico
43 Vivendas do Lago do empreendedor Construtora Lasper, CNPJ: 04.725.605/0001-09 com
44 área total de 21,34 hectares, foi deferida pela plenária do CODEMA durante a 2ª Reunião
45 Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2025. O empreendimento está em conformidade
46 com o Zoneamento Municipal disposto na Lei Municipal 758/2003 e com o Artigo 37 da Lei
47 Federal Nº 10.257/2001 e foram apresentados todos os documentos requeridos na
48 Deliberação Normativa CODEMA Nº05/2024 que dispõe sobre as diretrizes para protocolo
49 de formalização de processos administrativos; Fica por este Conselho, no uso de suas
50 atribuições legais e por mim, Presidenta, deliberada a APROVAÇÃO dos seguintes
51 estudos ambientais do empreendimento Condomínio Náutico Vivendas do Lago: **1-** Estudo
52 de Impacto de Vizinhança (EIV); **2-** Plano de Controle Ambiental (PCA); **3-** Plano de
53 Gerenciamento de Resíduos (PGR); **OBSERVAÇÕES: a)** Informamos que por se tratar de
54 um licenciamento Estadual não é de competência do CODEMA deliberar em
55 empreendimentos com o LICENCIAMENTO ATIVO, devendo ser solicitado todas as
56 intervenções pretendidas durante o processo de licenciamento. **b)** Deverá comunicar aos

compradores dos lotes que possuem Área de Preservação Permanente - APP, sobre a importância de não intervir sem prévia autorização ambiental dos órgãos ambientais competentes. **c)** Deverá comunicar aos compradores dos lotes que possuem árvores a não realizar supressão de vegetação sem prévia autorização ambiental dos órgãos ambientais competentes. **d)** Deverá comunicar aos compradores dos lotes que possuem Área de Preservação Permanente - APP, que os sistemas de esgotamento sanitário não podem ser implantados em área na APP. **e)** Apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEMDEMAT o certificado de outorga após conclusão do processo. **f)** O sistema de saneamento básico (água, esgoto, pluvial e coleta de resíduos) foi analisado como sendo somente uma proposta. De acordo com o Decreto Municipal nº 1.742 / 2021, as instalações de esgotamento sanitário são avaliadas pela Concessionárias responsáveis pelo Saneamento do Município, no caso COPASA e aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **g)** Esta anuência não autoriza qualquer tipo de intervenção em APP. Em caso de necessidade, deverá ser solicitada a aprovação prévia dos órgãos ambientais competentes. As intervenções aqui aprovadas deverão ser executadas conforme projetos apresentados pelo solicitante e arquivados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CODEMA 05/2024. ANUÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO PARA PARCELAMENTO DE SOLO: Conforme a Deliberação Normativa 06/2024 que dispõem sobre a compensação ambiental para fins de cálculo monetário da compensação ambiental será utilizado o valor da UFI – Unidade Fiscal do Município de Ijaci do ano vigente. A base de cálculo para a compensação ambiental se dará da seguinte forma: para cada hectare ou fração parcelada, deverão ser pagos 25 (vinte e cinco) UFI - Unidade Fiscal do Município de Ijaci, ficando a compensação financeira R\$ 53.680,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais). O empreendedor CONSTRUTORA LASPER LTDA., CNPJ 04.725.605/0001-09, deverá efetuar pagamento TOTAL de 53.680,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci – MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela prestação de contas ao CODEMA. **B) INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM APP – WOLNEY HELENO MOREIRA – CONFRONTANTE COM O LOTE 50, QD. A-3, – CONDOMÍNIO NÁUTICO LAGOA VERDE– PROCESSO 01/2025;** O Sr. Manuel Dias da Silva Neto é declarado impedido desse item da pauta. Considerando a solicitação de autorização para intervenção de baixo impacto em Área de Proteção Permanente (APP) confrontante com o imóvel de matrícula nº 59.192, Rua Projetada 06, QD. A-3, Lote 50, Residencial Lagoa Verde, lote este de propriedade do requerente Wolney Heleno Moreira, foram aprovadas, as solicitações de intervenções apresentadas durante 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2025. Portanto, foi deliberado e aprovado por este Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por mim, Presidenta, o que se segue: **1-** Autorização de intervenção ambiental, sendo: **a)** Substituição de gramínea: substituição de gramínea de pastagem do gênero Brachiaria, por grama nativa em área de 215,04m². **b)** Rampa para embarcações: Implantação de rampa através de duas faixas paralelas com largura de 1,00m cada, realizadas em placas de concreto com dimensões de 0,50m x 1,00m, com espaçamento de 1,5m entre os caminhos, totalizando uma largura de 3,5m, totalizada área total 16,67m². **c)** Supressão de Vegetação em APP: Supressão de 11 árvores na APP que conflitam com a execução da rampa, com os DAP variando entre (0,44 e 29,92). **d)** Autorização de supressão de vegetação fora da área de APP, sendo: Supressão de 47 árvores isoladas, que conflitam com a edificação da casa conforme alvará de construção nº 1161 emitido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano. **e)** Exclui-se desta anuência a autorização de cercamento da APP, conforme §2º, Art. 1º Decreto Municipal 2.047/2022 de 24 de agosto de 2022. As intervenções aqui aprovadas devem ser executadas conforme Projeto de Intervenção Ambiental apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo. **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.** Conforme Deliberação Normativa CODEMA 06/2024 fica definido: **a)** Por supressão

vegetal de 57 indivíduos arbóreos, calculado pela proporção da tabela 1 do anexo I pelo fator multiplicador da tabela 2 do anexo I e pelo valor da unidade fiscal do município ano de 2025, ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). **b)** Por intervenção em APP, foi calculado pela área da intervenção multiplicando pelo fator multiplicador da tabela 2 do anexo I e pelo valor de 50% da unidade fiscal do município ano de 2025, ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 1.220,24 (mil e duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). O Sr. Wolney Heleno Moreira, deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$ 7.320,24 (sete mil e trezentos e vinte reais e vinte quatro centavos), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci – MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela prestação de contas ao CODEMA. **3) ASSUNTOS GERAIS. A)** Durante a reunião foi levantado um questionamento a respeito da legalidade de se exigir a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais como parte da documentação obrigatória prevista na Deliberação Normativa do Conselho, que estabelece as diretrizes para o protocolo e formalização de processos administrativos de regularização ambiental. Diante disso, será solicitado, com a devida atenção, a análise e a emissão de um parecer quanto à viabilidade legal de incluir a exigência da referida certidão negativa na mencionada Deliberação Normativa do CODEMA. **B)** O Conselheiro José Bento de Mesquita Santos solicitou a implementação de um plano de educação ambiental. Em resposta, a Sra. Mirian Fátima Alves esclareceu que o município já conta com alguns programas de educação ambiental em andamento. De forma resumida, citou o PROGEA – Programa desenvolvido em parceria com a Polícia Militar de Meio Ambiente –, o Programa Jovens Mineiros Sustentáveis, realizado em conjunto com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), além das atividades promovidas nas escolas em datas comemorativas. Informou, ainda, que esses programas serão apresentados de forma mais detalhada em uma próxima ocasião. O conselheiro Jose Bento ainda reforçou a solicitação da última reunião sendo a implantação de placas de advertências em área de preservação permanente – APP e demais pontos e também solicitar a COPASA que seja apresentado os resultados dos monitoramentos das águas e da saída da ETE. **4) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente MIRIAN FÁTIMA ALVES declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata. APROVAÇÃO DA ATA.

Sr^a. 
Presidente do CODEMA.
Mirian Fátima Alves
Sr^a 
Secretária do CODEMA
Wanilla Karla Vilas Boas Botelho